



## **Moção relativa à próxima negociação sobre o comércio internacional de produtos do sector têxtil e da confecção**

Há dez anos, a Associação das Colectividades Têxteis Europeias (ACTE) que actua para a defesa e a promoção dos territórios dependentes principalmente do mencionado sector de actividade, tanto a nível dos correspondentes Estados como perante as instâncias europeias. A ACTE representa as colectividades "têxtil e confecção" de sete países da União Europeia.

### **Premissa**

O próximo ciclo de negociações internacionais da OMC (Organização Mundial do Comércio) representa um passo determinante para o futuro da indústria têxtil da confecção. O fracasso da Conferência de Seattle de Dezembro de 1999 teve dois efeitos:

1. recordar a necessidade de uma nova colocação nas negociações multilaterais;
2. neutralizar uma proposta unilateral dirigida pela União Europeia aos países em vias de desenvolvimento a fim de oferecer uma aplicação antecipada do Acordo Têxtil do Marrakech (ATV), acordo que teria agravado ainda mais a pressão das importações sobre o sector.

### **Nesta perspectiva, é importante remarcar dois princípios:**

- O sector têxtil não pode ser uma moeda de mudança a favor dos outros sectores industriais;
- A prioridade dos negociadores deve centrar-se na abertura dos mercados.

Deste modo, perante a perspectiva de queda das últimas cotas em 2005, o sector têxtil e de confecção dispõe de uma capacidade de negociação que deve ser utilizada sem demora a fim de obter um melhor acesso ao mercado.

### **1 - Evolução recente do sector Têxtil e Confecção Europeu**

A indústria têxtil e confecção representa uma das principais actividades manufactureiras dentro da União Europeia. Alguns dados:

Quantidade de pessoal 2.400.000

Volume de vendas em euros 200 milhões

Exportações em euros 33 milhões

Desde 1995 a 1998 a penetração na UE de produtos têxteis da confecção procedentes de terceiros países aumentou com força, frente a uma estabilidade substancial do processo final, tanto a nível de produtos têxteis como a nível de confecção.

Actualmente, perto de um terço do consumo europeu de produtos têxteis e da confecção fica coberto com as importações.

Isso penaliza o emprego e acentua a expulsão de mão-de-obra europeia, deposita um saber fazer qualificado. O dito incremento teve duas repercussões tão significativas como preocupantes:

- Um aumento do deficit valorado em 1998 em mais de 21.000 milhões de euros
- Uma diminuição de ocupação no sector desde 1995 até hoje equivalente a 210.000 unidades a escala europeia.

## **2 - A estratégia da A.C.T.E. em vistas da próxima negociação sobre o comércio internacional**

O novo ciclo de negociações comerciais deverá fundar-se sobre os seguintes princípios:

### **2.1.- Competir em condições de reciprocidade**

A progressiva perda de competitividade da indústria europeia do sector têxtil da confecção está destinada a agudizar se a partir de 2005, quando perderem sua vigência as regras introduzidas pelo Acordo Multifibras, com o que até agora se pôde regulamentar na Europa o fluxo de produtos procedentes de países em vias de desenvolvimento ou de recente industrialização. Situação que originará, entre as maiores áreas geográficas de consumo a nível mundial, a Europa, e resultará a mais acessível e permeável a importações de produtos têxteis e de confecção.

A indústria europeia se encontrará deslocada em seu próprio mercado pelas produções provenientes de países com reduzidos custos trabalhistas. Além disso, por efeito das elevadas tarifas que mantêm países terceiros e das barreiras não tarifárias aplicadas para proteger as indústrias nacionais, a indústria europeia continuará a encontrar fortes dificuldades para exportar a estes negociados produtos que se poderiam colocar nas franjas de preço médio alto. Os mesmos efeitos não se produzirão em outras áreas económicas cujos países, ao contar com um sistema de tarifas de alfândega particularmente elevadas, encontrarão de novo a maneira de proteger seu próprio mercado.

Este é o caso dos Estados Unidos, ou de países em vias de desenvolvimento ou de recente industrialização como a Índia e China. Enquanto que para a importação de uma malha de lã, Europa desconta uma tarifa de 12%, a mesma malha de fabricação europeia exportado para os Estados Unidos desconta 31%, na China 30% e na Índia 40%.

Neste panorama se deduz que a estabilidade do produto interno e o aumento dos fluxos de importação originam a necessidade crescente para a indústria europeia competir em condições de reciprocidade nos mercados internos e externos.

## **2.2. - Homogeneidade das regras**

Em vista uma regulamentação nova, é necessário encaminhar-se para uma harmonização da estrutura tarifária que elimine as tarifas máximas. Este objectivo deve proceder ao mesmo passo que o da simplificação das tarifas, para evitar as fraudes e inseguranças que frequentemente se vêem submetidos os empresários do sector. Para isso é necessário que o conjunto dos países europeus adopte a moeda única.

## **2.3 - Comércio e desenvolvimento**

Na óptica deste objectivo e com a finalidade de reforçar as capacidades dos países menos desenvolvidos, a Comissão Europeia recentemente expôs a hipótese de impor uma proposta por franjas tarifárias, com o objectivo de criar tarifas meias ponderadas segundo o grau de desenvolvimento dos países e a sensibilidade dos produtos. Esta proposta pode representar uma evolução positiva para a redução das barreiras tarifárias ao comércio mundial do sector, só no caso de que todos os países estejam dispostos a aceitá-la. Ao mesmo tempo, a proposta de conceder aos países em vias de desenvolvimento margens preferivelmente consideráveis para os produtos e sectores que apresentam juro, ameaça, penalizando outra vez o sector têxtil da confecção, introduzindo de novo uma heterogeneidade de tarifas segundo os sectores e produtos em detrimento das produções europeias, mais afectadas pela competência dos países com baixo custo de mão-de-obra.

Está claro que os países em vias de desenvolvimento pressionarão para proteger e reforçar suas indústrias mais competitivas, entre as quais se destaca precisamente o sector têxtil e confecção.

Para não favorecer a países que apresentam já uma capacidade efectiva de penetração nos mercados mundiais do sector têxtil e confecção e que desenvolveram em seu interior uma capacidade produtiva forte, é pois necessário que as preferências se reduzam a um número específico de países de entre os realmente mais desfavorecidos. Assim, é necessário que a União Europeia vele durante a contratação para que esta possibilidade se conceda de acordo com as condições objectivas do país.

## **2.4 - Eliminação das barreiras não tarifárias**

Sob a base de um estudo realizado em 1998, a Comissão europeia pôs em evidência que em 24 países existem nada mais nada menos que 174 barreiras não tarifárias para os produtos têxteis e confecção, quer dizer obstáculos técnicos e de tramitação que são de difícil e oneroso acesso ao mercado. Entre estes países figuram os Estados Unidos com 12 tipos de obstáculos, a Índia com 12, China com 7, Coreia do Sul com 9, Argentina com 17, Brasil com 13 e México com 15.

Assim, a liberalização do comércio também passa por:

- a simplificação de tramites;
- a redução das formalidades burocráticas;
- a transparência em trâmites de comercialização inclusive para os mercados públicos.

As mesmas regras alfandegárias originam barreiras à importação. A documentação necessária, as formalidades de registo, trâmites de alfândega dos produtos representam momentos de dificuldade crescente e custos adicionais para os produtores europeus que exportam a países terceiros, tanto em vias de desenvolvimento como industrializados, e se configuram como sistemas de protecção para as indústrias locais, cuja actividade de comercialização está sustentada frequentemente com ajudas e incentivos à exportação.

## **2.5 - A aplicação do direito em matéria de competência**

Não só o acesso aos mercados se resiste também pela ausência de um quadro multilateral para a aplicação do direito em matéria de competência. Ao mesmo tempo terá que levar a cabo uma luta contra a fraude e as práticas de competência desleal. Uma das principais vantagens competitivas da indústria europeia do sector têxtil e confecção consiste na capacidade de criar e inovar os produtos como resposta à evolução dos mercados; uma capacidade sustentada por uma mobilização de enormes recursos humanos e financeiros: a protecção da propriedade intelectual e a luta contra a falsificação assumem pois um carácter de absoluta necessidade para a indústria europeia.

## **2.6 - Defesa do meio ambiente e cláusula social**

A fim de melhorar as condições de competência e promover o desenvolvimento sustentável, é necessário que o objectivo de liberalizar o comércio vá acompanhado por um sistema de garantias encaminhadas a:

1. definir um sistema de protecção dos consumidores;
2. reduzir os impactos ambientais negativos dos produtos, de seu ciclo de vida e das actividades de produção;
3. impulsionar a defesa das normas fundamentais do trabalho.

Por isso respeito à questão ambiental é necessário:

- realizar uma elucidação relativa no que se refere à compatibilidade dos sistemas de etiquetas ecológicas com a OMC;
- harmonizar a normativa;
- definir o padrão e os trâmites de certificação e marcas acordadas para evitar que durante o comércio internacional a solicitude de provas suplementares ou de ajuste dos produtos ao padrão nacional se converta em uma forma dissimulada de protecção;
- definir um conjunto de medidas comerciais para conseguir objectivos de política ambiental mediante acordos ambientais multilaterais.

A promoção do respeito das normas fundamentais do trabalho deve incluir-se na agenda da Próxima negociação sobre Comércio Internacional.

O respeito das normas não se deve impor mediante sanções comerciais e deve rechaçar o recurso às normas com fins proteccionistas. Mas é necessário que durante a Próxima negociação sobre Comércio Internacional não fiquem sem tratar os temas dos direitos fundamentais do trabalho. O sistema de incentivos definido pela União Europeia para os países em vias de desenvolvimento que demonstram respeitar as principais convenções da Organização

Internacional do Trabalho não é suficiente, e a esta altura está claro que não há perspectivas de obter a criação de um grupo de trabalho OMC que examine as relações entre o comércio internacional e as normas fundamentais do trabalho. Neste quadro, a marca social representa um objectivo importante que deve considerar-se como médio para uma correcta informação a uso do consumidor e da sua protecção. Quer dizer, que para a questão ambiental, trata-se de chegar à definição de instrumentos não proteccionistas e apoiados no mercado para conseguir os objectivos preestabelecidos e permitir que o consumidor escolha sobre a base de uma correcta informação.

### **Visto o precedente**

A A.C.T.E. (Associação das Colectividades Têxteis Europeias), uma vez analisados os problemas do sector, verificadas as perspectivas e identificadas as propostas operativas para a defesa e promoção do sector

### **SOLICITA**

à Comissão Europeia que apoie com força o sector têxtil e confecção, segundo as estratégias citadas no presente documento. Do mesmo modo, a fim de sensibilizar mais as forças políticas, institucionais, sociais e do mundo do trabalho.

### **CONVIDA**

as Autoridades regionais, aos Estados nacionais, os Organismos Internacionais principalmente a OMC (Organização Mundial do Comércio), a OIT (Organização Internacional do Trabalho), a ONU (Organização de Nações Unidas) e ao Conselho da Europa, a aplicar as estratégias apresentadas no presente documento. Além disso, a fim de sensibilizar mais as forças políticas, institucionais, sociais e do mundo do trabalho.

### **PROMOVE**

uma semana europeia do sector têxtil e confecção, a celebrar na segunda metade de 2000, durante a qual se recolherão as assinaturas de empresários, administrações públicas e cidadãos da União Europeia. O texto da Petição e as assinaturas recolhidas se entregarão ao Presidente da Comissão europeia, Romano Prodi.